



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº
985

Fundação Leão XIII de Mangaratiba em nova sede

Inauguração do novo espaço aconteceu nesta terça-feira (10) no Centro, e contou com a presença do prefeito Alan Costa

Foi inaugurada nesta terça-feira (10) a nova sede da Fundação Leão XIII no Centro de Mangaratiba. A ação é uma parceria da prefeitura de Mangaratiba e a Secretaria de Assistência Social com o órgão do Estado, que proporciona diversos serviços sociais ao cidadão, como testes audiométricos para aquisição de aparelhos auditivos, e primeiras e segundas vias de certidões. O prefeito Alan Costa, o Alan Bombeiro, e a primeira-dama da cidade, Deise Costa, também prestigiaram o evento.

A Fundação voltou a funcionar em junho deste ano, ainda no endereço antigo, próximo ao prédio da secretaria de Educação. Desde então já foram 98 atendimentos realizados. Agora a instituição fica localizada na Av. Coronel Moreira da Silva, número 30, no Centro. “Mangaratiba nunca teve tanto apoio do Estado como agora. Nós somos respondidos em todas as questões que o Estado nos favorece. O mesmo objetivo que o governador tem, nós temos aqui também, que é chegar em todos os moradores da cidade, sem estrelismo. Agradeço a todos os envolvidos por este momen-

to”, disse o prefeito Alan Costa.

A secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Cecília Cabral, agradeceu ao prefeito e aos envolvidos pela ação. “Agradeço ao prefeito Alan que está sempre disposto a colaborar com novas ações, projetos e coisas que vão fortalecer a assistência do nosso município. Ao Ademir e o presidente da fundação por toda parceria. Nós temos muita coisa para somar aos projetos da prefeitura, com o serviço da Fundação”, concluiu.

“Aqui em Mangaratiba queremos focar na captação de recursos, além de dar a visão de identificação civil, que é muito importante. Estamos trazendo bastante novidade para o município”, disse a gestora da Fundação em Mangaratiba, Caroline Cabral. “Para mim é um grande prazer ter sido convidada para estar fazendo essa aliança da Assistência com a fundação leão XIII, e eu gosto dessa área de projetos. Sempre fui da área da saúde, mas está sendo uma experiência nova e está dando certo”, acrescentou a diretora de projetos da secretaria de Assistência Social



e Direitos Humanos, e responsável pela integração da secretaria com o órgão, Joice Puchalski.

O diretor de Promoção Social da Fundação Leão XIII, Ademir Cansian falou da importância da parceria com a prefeitura. “É fundamental essa relação harmônica, acima de tudo. Estamos saindo um pouco dessa rota de região metropolitana. O interior precisa, e deve ser acolhido e ter a mesma atenção que

todas as outras partes do Estado”.

Para ter acesso aos serviços realizados, é necessário apresentar originais e cópias de RG, CPF, certidão de nascimento e comprovante de residência. No caso dos testes audiométricos para aquisição de aparelhos auditivos, o serviço deve ser agendado.

Secretários e demais representantes da prefeitura, o vereador Beto Durika, e a população também prestigiaram o evento.

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8268/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa, objetivando o fornecimento de Cestas Básicas, para atendimento das necessidades das famílias atendidas nos “Equipamentos Sociais” da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 24 de setembro de 2019, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro-Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14494/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Arbitragem em Campeonatos e Torneios Esportivos para assim atendendo o Calendário da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer 2019/2020, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 24 de setembro de 2019, às 14:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro-Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 10 de setembro de 2019.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Gilberto Oliveira Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº524/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 098/2019
Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretaria Municipal Adjunta de Transportes

PROCESSO Nº 524/2019, PP- SRP: 033/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de limpeza automotiva, para a realização de lavagem, higienização e lubrificação, e equipamentos de EPI, para serem usados nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Mangaratiba pelo período de 12 (doze) meses

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal Adjunta de Transporte**, e, de outro lado, a empresa **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.953/0001-14, Inscrição Municipal nº. 24607, com sede a Rua Visconde de Cairu, snº- Lote 02, Quadra 51- Fundos- Vila Ibirapitanga- Itaguaí - RJ, telefone (21) 2688-3858, endereço eletrônico: macris.reparos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Mailton Almeida Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09.355.301-4, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 965.678.217-87 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de limpeza automotiva, para a realização de lavagem, higienização e lubrificação, e equipamentos de EPI, para serem usados nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Mangaratiba pelo período de 12 (doze) meses, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº524/2019

Fls. _____

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	Solupan Líquido Concentrado Totalmente Solúvel em água, Alcalino e de diluição de 1 Litro para 50 Litros de Água.	galão com 50 litros	25	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00	CLEAN SOL
2	Shampoo Automotivo Concentrado com Diluição de 1 Litro para 10 Litros de Água.	galão com 5 litros	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00	SP50
3	Água Sanitária com Cloro Ativo de 2,0 à 2,5% pp	galão com 5 litros	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00	TRIEX
4	Pano para Limpeza com Tamanho Mínimo de 0,65 x 0,50 m, do Tipo Saco Alvejado, Duplo com Costura nas Laterais	UNIDADE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	CCA TEXTIL
5	Luva de Borracha para limpeza, Tamanho Grande, resistente, anti derrapante na parte externa, moldada anatomicamente, com forração interna anti alérgica.	PAR	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	MUCAMBO
6	Luva de Borracha para limpeza, Tamanho Médio, resistente, anti derrapante na parte externa, moldada anatomicamente, com forração interna anti alérgica.	PAR	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	MUCAMBO
7	Luva de Borracha para limpeza, Tamanho Pequeno, resistente, anti derrapante na parte externa, moldada anatomicamente, com forração interna anti alérgica.	PAR	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	MUCAMBO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº524/2019

Fls. _____

8	Bota de Borracha (PVC) Cano Médio Anti- derrapante, Cor Preta e Tamanho 38.	PAR	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	FUJIWARA
9	Bota de Borracha (PVC) Cano Médio Anti- derrapante, Cor Preta e Tamanho 40.	PAR	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	FUJIWARA
10	Bota de Borracha (PVC) Cano Médio Anti- derrapante, Cor Preta e Tamanho 42.	PAR	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	FUJIWARA
11	Bota de Borracha (PVC) Cano Médio Anti- derrapante, Cor Preta e Tamanho 44.	PAR	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	FUJIWARA
12	Escovão para Lavagem de Ônibus e Caminhões com cerdas macias e cabo em madeira com aproximadamente 1,80m de comprimento.	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	ODIM
VALOR TOTAL				R\$ 840,50	R\$ 35.420,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal Adjunta de Transporte**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº524/2019

Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e CND e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelo fiscal do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº524/2019

Fls. _____

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal Adjunta de Transporte**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal Adjunta de Transporte**, através da Autorização de Fornecimento/ENTREGA.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal Adjunta de Transporte** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de limpeza automotiva, para a realização de lavagem, higienização e lubrificação, e equipamentos de EPI, para serem usados nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Mangaratiba pelo período de 12 (doze) meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal Adjunta de Transporte**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes e Secretaria Municipal Adjunta de Transportes** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº524/2019

Fls. _____

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal Adjunta de Transportes**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 524/2019

Fls. _____

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 8

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº524/2019

Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes

Sidney Marcello Filho
Secretário Adjunto de Transportes

Sidney Marcello Filho
Cód.: 67831
2º. Secretário Adjunto de Transporte

PELA EMPRESA:

MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.953/0001-14

Mailton Almeida Silva
CPF: 965.678.217-87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO N.º 4.086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA SERVIDORES A
REALIZAREM REQUERIMENTOS JUNTO
AO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA
COMARCA DE MANGARATIBA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art.92, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade o trâmite de requerimentos junto ao Cartório do Ofício Único.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizados o Secretário Adjunto de Gabinete Jonathan Marins Aguiar, o Secretário Adjunto de Planejamento Vinícius Suliano David, e a Assessora de Gabinete Brena da Costa Maia, a requererem e darem autorização para qualquer ato pertinente à Administração Pública, junto ao Cartório do Ofício Único de Mangaratiba.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com a consequente revogação do Decreto n.º 3.972, de 21 de novembro de 2018.

Mangaratiba, 10 de setembro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretaria Municipal Adjunta de Transportes

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 033/2019, Processo Administrativo nº **0524/2019**, visando o **Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Produtos para Limpeza Automotiva e Equipamentos Para Realização de Lavagem, Higienização e Lubrificação Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Que Compõem à Frota Oficial do Município de Mangaratiba**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 06.888.953/0001-14	R\$: 35.420,00

Perfazendo um valor total de **R\$: 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)**.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário de Serviços Públicos
e Transportes
Portaria 2057/2019

Mangaratiba, 14 de agosto de 2019.

Jeferson Teixeira Terra
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

Sidney Marcello Filho
Sidney Marcello Filho
Secretaria Municipal Adjunta de Transportes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 138, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Praia Grande - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua G, no trecho compreendido entre a Rua Helena G. Mirandola e a Rua C.;

Art. 2º - Autorizar a mudança de fluxo para sentido-duplo, na seguinte via:

I. Rua Helena G. Mirandola, no trecho compreendido entre a Rua G. e a Rua Celina da Silva Jardim.

Art. 3º - A presente Resolução terá validade das 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2019 até às 22:00 horas do dia 05 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal